



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 512 / 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.01 – DEPARTAMENTO DA SAUDE

124 – 3.1.90.11.00 – Fonte 01	
10.301.0005.2.007 – Vencos e Vant Fixas Pes. Civil	R\$ 100.000,00
125 – 3.1.90.13.00 – Fonte 01	
10.301.0005.2.007 – Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
127 – 3.3.90.30.00 – Fonte 01	
10.301.0005.2.007 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
130 – 3.3.90.36.00 – Fonte 01	
10.301.0005.2.007 – Outros Serv de Terc-Pes. Fisica	R\$ 10.000,00
133 – 3.3.90.39.00 – Fonte 01	
10.301.0005.2.007 – Outros Serv Terc Pés. Jurídica	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 31 de Outubro de 2013.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,

fls. 022, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 31/10/2013.

